



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO PROFESSOR AUDITOR - GAB. 06



EMENDA

EMENDA DE PLENÁRIO (MODIFICATIVA) Nº DE 2020

(Do Senhor Deputado JOÃO CARDOSO – AVANTE)

Ao Projeto de Lei nº 1.373, de 2016, que “Altera dispositivos da Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008, que dispõe sobre a criação do programa de concessão de créditos para adquirentes de mercadorias, bens e tomadores de serviços, para implantar o sistema de nota legal solidária, no Distrito Federal”

Dê-se ao § 1º, do art. 6º, objeto de alteração do art. 2º do Projeto de Lei, a seguinte redação:

Art. 2º.....

“Art. 6º (....)

§ 1º A pessoa física ou jurídica adquirente de mercadorias, bens e tomadores de serviços sujeita ao pagamento de ICMS e ISS, conforme previsto no art. 2º, ficam autorizadas a cederem seus créditos fiscais às seguintes entidades distritais privadas, sem fins lucrativos, assim definidas em regulamento do Poder Executivo ou em lei.

- I – entidades de assistência social;
- II – entidades prestadoras de serviços de saúde;
- III – entidades de educação;
- IV – entidades de desporto e cultura;
- V – entidades de defesa e proteção animal.”

JUSTIFICAÇÃO

Em primeiro lugar é necessário elogiar o autor pela brilhante ideia de propor um projeto que visa um melhor aproveitamento dos créditos do programa Nota Legal, permitindo a cessão dos créditos a entidades privadas sem fins lucrativos, sendo elas: entidades de assistência social; entidades prestadoras de serviços de saúde; e entidades de educação.

A emenda de nossa autoria, além das entidades previstas na proposição, busca estender a cessão dos créditos do Programa Nota Legal a entidades de esporte e cultura e entidades de defesa e proteção animal, tal qual acontece em outras Unidades da Federação, como por exemplo no Estado de São Paulo, onde a Lei Estadual nº 12.685/2007 prevê a cessão dos créditos para as mesmas modalidades de entidades.

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação desta Emenda Modificativa.

Sala das Sessões, em.....

Deputado JOÃO CARDOSO

Autor



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ALVES CARDOSO - Matr. 00150, Deputado(a) Distrital**, em 27/10/2020, às 11:36, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0241660** Código CRC: **AB3DC2D6**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 6 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8062
www.cl.df.gov.br - dep.joaocardoso@cl.df.gov.br

00001-00036461/2020-44

0241660v2